



Porto Ferreira

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PODER LEGISLATIVO

### (e-DOLM)

PORTO FERREIRA | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Lei nº 3.399, de 31 de outubro de 2017.

[www.camaraportoferreira.sp.gov.br](http://www.camaraportoferreira.sp.gov.br)

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022.

Edição nº 328

Página 1 de 2

### MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Porto Ferreira. Publicado exclusivamente no portal [www.camaraportoferreira.sp.gov.br](http://www.camaraportoferreira.sp.gov.br), é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

\*\*\*

### MESA DIRETORA

#### PRESIDENTE

Alan João Orlando

#### VICE-PRESIDENTE

Sérgio Rodrigo de Oliveira

#### 1ª SECRETÁRIA

Luciane Lourenço Pereira de Sousa

#### 2ª SECRETÁRIA

Priscila Franco de Oliveira

\*\*\*

### ATO DA PRESIDÊNCIA ° 21/2022

“Designa responsável para exercer as funções relativas aos Serviços de Informações ao Cidadão (e-SIC)”

ALAN JOÃO ORLANDO, Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DANIELA BRISOLA DE OLIVEIRA como responsável para exercer as funções relativas aos Serviços de Informações ao Cidadão (e-SIC), nos termos da Resolução nº 1, de 15 de maio de 2012.

Art. 2º A servidora designada nos termos do presente Ato fará jus à gratificação instituída pelo art. 24, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 257, de 9 de dezembro de 2021.

Art. 3º Não fará jus à gratificação autorizada no artigo antecedente caso o servidor seja ocupante de cargo em comissão ou função gratificada.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022.

Edição nº 328

Página 2 de 2

Art. 4º Para o cumprimento do disposto no art. 2º deverá o Departamento de Recursos Humanos tomar todas as providências necessárias ao controle dos pagamentos.

Art. 5º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGITRE-SE E CUMPRA-SE.  
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Câmara Municipal de Porto Ferreira, 08 de  
setembro de 2022.

**ALAN JOÃO ORLANDO**  
PRESIDENTE

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data  
supra.

**MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA**  
DIRETOR GERAL